DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MANDATO 2025/2027, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/COSMORAMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Cosmorama, Estado de São Paulo, representado por sua presidente LÍGIA MARIA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Federais nº 8.069, de 13/07/1990 e nº 13.019, de 31/07/2014, e nos termos da Lei Municipal nº 3.292 de 17 de abril de 2.018, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Ficam convocadas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, os Movimentos Sociais e os eleitores do Município de Cosmorama para o credenciamento de candidaturas visando o preenchimento de 16 (dezesseis) vagas de representação da sociedade civil do CMDCA/COSMORAMA, sendo 08 (oito) vagas titulares e 08 (oito) vagas suplentes, nos termos deste Edital, para a Gestão 2025/2027.
Parágrafo único. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão cumprir os requisitos contidos neste Edital.

Artigo 2º. Ficam convocados(as) os(as) munícipes em gozo de seus direitos políticos no município de Cosmorama, para votar nas representações da Sociedade Civil do CMDCA/COSMORAMA-SP para a gestão 2025/2027 de titulares e suplentes, nos termos deste Edital.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 - Serão, por ato próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), designados os membros da Comissão Eleitoral, todos representantes da Sociedade Civil, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.292 de 17 de abril de 2.018,

1.2. - Das atribuições da Comissão Eleitoral

1.2.1 - Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CMDCA/COSMORAMA;
1.2.2 - Dirigir e acompanhar a realização da votação, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu andamento e resolvendo casos omissos;
1.2.3. - Referendar o credenciamento da relação dos(as) candidatos(as) representantes das Organizações e dos Movimentos Sociais ligados às questões da infância e da adolescência às vagas de Conselheiros de Direito;

1.2.4 - Fazer publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município:

A - a relação dos(as) candidatos(as) credenciados, em até 03 (três) dias após a finalização do credenciamento;
B - a relação dos eleitos.

1.2.5 - Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;

1.2.6 - Julgar as impugnações dos credenciados, publicando os resultados dos recursos no Diário Oficial Eletrônico do Município;

1.2.7 - Deliberar sobre a validade ou anulação do voto, se o caso;

1.2.8 - Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;

1.2.9 - Homologar os resultados finais em ata própria, publicando no Diário Oficial Eletrônico do Município, em Lista formalizada.

2. - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

2.1. - Será realizado no dia 04 de agosto de 2.025 das 14h às 18h30, nas dependências da Câmara Municipal de Cosmorama, por meio de Assembleia conduzida pela Comissão Eleitoral de que trata o presente, podendo votar todos os cidadãos, devidamente identificados com documento pessoal com foto, que comparecer até as 9h30 - horário em que se dará inicio ao processo de votação, fazendo a leitura dos respectivos candidatos à conselheiro.

3. - DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A CONSELHEIROS(AS) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

3.1 - Estarão aptos(as) para inscrição como Conselheiros no CMDCA/COSMORAMA, em conformidade com o artigo 14, da Lei Municipal n.º 3.292, de 17 de abril de 2.018, a uma das 08 (oito) vagas titulares e 08 (oito) vagas suplentes junto ao CMDCA/COSMORAMA preenchendo formulário específico.

3.2. - Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior número de votos, titulares e suplentes, na ordem decrescente.

3.3 - A inscrição das candidaturas será feita na sede do CMDCA/COSMORAMA, na Avenida Rafael Sabadoto, n.° 883, Centro, no município de Cosmorama, Estado de São Paulo, das 09h00 às 11h00 e das 14 as 16horas, no período de 24 a 28 de julho de 2.025.

3.4 - As inscrições das candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

3.5 - O(A) candidato(a) deverá apresentar, além de documento pessoal com foto, no momento da sua inscrição:

A - Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Civil Estadual;

B - Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Federal;

C - Comprovante de endereço.

3.5.1 - Será aceito provisoriamente o protocolo das certidões acima mencionadas para fins de inscrição.

3.6 - O(A) candidato(a) deverá:

A - ter idade igual ou superior a 21 anos, comprovada por cédula de Identidade ou documento de identificação oficial e original com foto.

B - ter residência no município de Cosmorama, apresentado o respectivo comprovante de residência,

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

por meio de contas de energia elétrica, de telefone ou de água ou ainda correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do(a) candidato(a), referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital ou contrato de locação ou documento congênere que comprove residência em imóvel de terceiros;
C - ter domicílio eleitoral no município de Cosmorama;

D - estar em dia com os direitos políticos, comprovado por:

E - Título de Eleitor original e comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;
F - estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado com certificado de alistamento militar.
3.7 - Não há qualquer remuneração pelos serviços de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) considerando-se para todos efeitos, como relevante serviço público prestado.

4. - DOS PRAZOS RECURSAIS

4.1 - Dos(as) Candidatos(as)

4.2 - A Comissão Eleitoral publicará a lista de candidaturas, deferidas e indeferidas, até o dia 30 de julho de 2.025.
4.3 - O prazo para o protocolo de recursos para as candidaturas indeferidas será de 02 (dois) dias, contados da data da publicação, contida no item 4.2.
4.4. - Encerrado o prazo de protocolos de recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para analisar e dar publicidade os pedidos de recursos e impugnações de candidaturas, publicando a listagem final de candidatos habilitados no Diário Oficial do Município de Cosmorama.
4.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA/COSMORAMA na Avenida Rafael Sabadoto, n.° 883, Centro, no município de Cosmorama, Estado de São Paulo.

5 - DA ELEIÇÃO

5. A totalização dos votos será conferida em Assembleia Geral e Pública assim que encerrda a votação para escolha dos membros, que conduzida pela Comissão Eleitoral de que trata o presente, podendo votar todos os cidadãos eleitores inscritos no município, devidamente identificados com documento pessoal com foto, que comparecer das 14h as 18h30horas - horário em que se ocorrerá o processo de votação, fazendo a leitura dos nomes dos respectivos candidatos à Conselheiro.
5.1. A finalização da escolha dos membros ocorrerá as 19horas, com a proclamação do resultado, lavrando-se a respectiva ata.
5.2 Poderão participar do processo de escolha:

5.2.1 Os(As) candidatos(as) com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral;
5.2.2. Os(as) cidadãos(ãs) com direito a voto residentes no município de Cosmorama quites com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação do Título de Eleitor e da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto expedido por um órgão público ou documento expedido por órgão de classe com reconhecimento público.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

5.2.3. Terão acesso aos locais de votação para trabalhos da escolha dos membros da Sociedade Civil do CMDCA/COSMORAMA, os(as) candidatos(as), os(as) eleitores(as), a Comissão Eleitoral, os(as) funcionários(as) públicos(as) a serviço da Prefeitura de Cosmorama e o Ministério Público, além de fiscais previamente credenciados pela Comissão Eleitoral, se o caso.
5.2.4. Cada eleitor poderá escolher 08 (oito) candidatos, em cédula eleitoral fornecida individualmente a cada eleitor, que após o exercício do voto, colocará a respectiva cédula em urna lacrada existente no local da Assembleia de Escolha.

6 - DA VOTAÇÃO

6.1 Será realizada somente na Câmara Municipal de Cosmorama, na forma do item 5.1, do presente Edital.

6.2. Será publicada lista no local de votação, em local visível, com a relação completa dos(as) candidatos inscritos, além da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, nos termos do item 4.2, do presente Edital.
6.2.1. Cada eleitor(a) poderá votar, em até 08 (oito) candidatos(as).

6.2.2. Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior número de votos, até o número de 08 (oito) e os demais, em igual número, serão suplentes, sempre em ordem decrescente de votos.
6.2.3. Em caso de empate, ao final, será considerado eleito o de mais idade.

6.2.4. A municipalidade disponibilizará funcionários para auxiliar na organização.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, dos prazos e das formas de acesso.
7.2. Ao final do processo eleitoral, será redigida a ata final da eleição com os resultados e será dada posse no dia 11 de agosto de 2.025, em horário a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.3. A Comissão Eleitoral, em sua 1ª reunião ordinária, deliberará:

A – Das Cédulas Eleitorais;

B – Da organização da Votação;

C – Da Fiscalização do Processo da Eleição e Apuração dos Votos;

D – Da necessidade de servidores públicos para atuar no processo eleitoral, requisitando-se o necessário ao Chefe do Poder Executivo, se o caso.
7.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Cosmorama, 22 de julho de 2.025.

LÍGIA MARIA DE SOUZA
Presidente em Exercício do CMDCA/COSMORAMA- SP